



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## **REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 5.429.250 de 22/08/2022**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **41 (quarenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 22/08/2022, o qual foi protocolado sob nº 343.333, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.429.250** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**  
**CESSÃO ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO YOUSSEF ZAHR:06082090829(Padrão: ICP-Brasil)  
PABLO JACINTO MOTA BOTELHO:40740180800(Padrão: ICP-Brasil)  
FELIPE AUGUSTO SAPATA:04735848916(Padrão: ICP-Brasil)  
PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702(Padrão: ICP-Brasil)  
THARSO BOSSOLANI:32515061885(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de agosto de 2022

**Assinado eletronicamente**

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

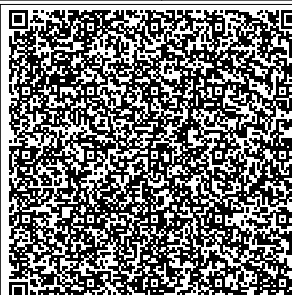
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado       | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 12.921,73      | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61          | R\$ 680,09      | R\$ 886,84          |
| Ministério Público | ISS          | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 620,24         | R\$ 270,83   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 21.565,84       |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00200846474404524**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital  
**1134804TIDB000050937CA22T**



| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” (adiante designado simplesmente como “Contrato” ou “Contrato de Cessão Fiduciária”), firmado nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), e das disposições pertinentes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), conforme as cláusulas e condições a seguir,

- I. como cedentes fiduciárias dos Direitos Cedidos (conforme definidos abaixo) objeto da presente Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo):

**ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, conjunto 2203, 22º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob nº 12.817.681/0001-64, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.522.036, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Emissora**”); e

**ORAL SIN FRANQUIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Alameda Xingu, nº 350, 22º andar, sala 2.203, Edifício Itower, CEP 06.455-030, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.539.329/0001-28, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Garantidora**”, e, em conjunto com a Emissora, as “**Cedentes**”);

- II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), beneficiários da garantia objeto deste Contrato:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Página

000003/000041

Registro Nº

5.429.250

22/08/2022

Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.429.250** em **22/08/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Agente Fiduciário**”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“**Debenturistas**” e, individualmente, “**Debenturista**”).

sendo as Cedentes e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) em 08 de agosto de 2022, a Emissora celebrou com o Agente Fiduciário, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Odontocompany Franchising S.A.*” (“**Escritura**”), no âmbito da 2ª Emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“**Debêntures**”), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão das Debêntures (“**Emissão**”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”);
- (b) nesta data, as Cedentes são as únicas e legítimas titulares dos Direitos Cedidos (conforme abaixo definido), que incluem, mas não se limitam aos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, dos quais o montante correspondente a, pelo menos, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por mês deverá transitar pelas Contas Vinculadas (conforme definido abaixo), movimentáveis exclusivamente nos termos deste Contrato e nos termos a serem previstos no Contrato de Banco Depositário (conforme abaixo definido);
- (c) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura), da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas, da Escritura de Emissão, deste Contrato de Cessão Fiduciária e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas



| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

## CLÁUSULA I

### DO OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com o artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das Obrigações Garantidas, as Cedentes neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data e até o pagamento e/ou cumprimento integral das Obrigações Garantidas, cedem e transferem fiduciariamente, em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do presente Contrato, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("**Cessão Fiduciária**" e "**Direitos Cedidos**") sobre:

- (a) direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Emissora e/ou da Garantidora, conforme o caso, decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, em montante correspondente a, pelo menos, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por mês (“**Fluxo Mensal Mínimo**”), os quais deverão ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido abaixo) (“**Direitos Creditórios**”);
- (b) a titularidade, pela Emissora, da conta nº 61534-3, mantida na agência 8541 do Banco Depositário (“**Conta Vinculada Emissora**”) e a titularidade, pela Garantidora, da conta nº 61535 - 0, mantida na agência 8541 do Banco Depositário (“**Conta Vinculada Garantidora**”, e em conjunto com Conta Vinculada Emissora, as “**Contas Vinculadas**”), bem como todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da e contidos nas Contas Vinculadas, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pelas Cedentes como resultado dos valores depositados ou a serem depositados nas Contas Vinculadas em decorrência dos Direitos Creditórios; e
- (c) todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), observadas as mecânicas previstas no Contrato de Banco Depositário.

1.1.1. As Partes desde já reconhecem e concordam que, caso os Direitos Creditórios de titularidade da Emissora, considerados isoladamente, correspondam a um montante superior ao Fluxo Mensal Mínimo, a Emissora e a Garantidora poderão solicitar a celebração de aditamento ao presente Contrato, de modo a liberar a Cessão Fiduciária





Página

000008/000041

Registro Nº

5.429.250

22/08/2022

Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.429.250 em 22/08/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

|               |              |                    |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

CLÁUSULA II  
AVERBAÇÕES E REGISTROS

- 2.1. As Cedentes deverão apresentar o presente Contrato e seus eventuais aditamentos para registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo (**“Cartórios de Registro de Títulos e Documentos”**), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato ou de seus aditamentos, conforme o caso, assumindo as Cedentes os custos e despesas com os referidos registros. As Cedentes comprometem-se a enviar uma via original do Contrato ou do respectivo aditamento devidamente registrados (ou, se for o caso, cópia eletrônica (PDF) do referido Contrato e seus eventuais aditamentos com a devida chancela digital dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos que comprove o efetivo registro) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro. As Cedentes obrigam-se, ainda, a cumprir tempestivamente com eventuais exigências dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos requeridos por estes para a realização dos referidos registros.
- 2.2. Todos e quaisquer custos, despesas, taxas e/ou tributos das averbações e registros aqui previstos serão de responsabilidade única e exclusiva da Cedente. Não obstante, caso a Cedente não cumpra a obrigação devida, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária, o Agente Fiduciário poderá, às custas e despesas da Cedente, providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas em nome da Cedente, a qual reconhece desde já como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pelo Agente Fiduciário para pagamento dos custos e/ou despesas correspondentes, desde que devidamente comprovadas. A Cedente deverá reembolsar o Agente Fiduciário por tais custos e/ou despesas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.
- 2.3. Se as Cedentes não efetuarem os registros nos prazos previstos na Cláusula 2.1 acima, o Agente Fiduciário, agindo conforme instruções dos Debenturistas, poderá, mas não será obrigado a, realizar tais registros em nome, por conta e às expensas das Cedentes. O cumprimento das obrigações das Cedentes por parte do Agente Fiduciário não isenta a configuração de descumprimento de obrigação não pecuniária deste Contrato pelas Cedentes.
- 2.4. As Partes concordam que, na ocorrência de qualquer alteração nos dados das Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, alteração de número e/ou agência de tal conta, bem como na hipótese de substituição do Banco Depositário, em qualquer dos casos, respeitadas as disposições do presente Contrato, as Cedentes deverão, no prazo









| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

em pleno vigor, livres de todo e qualquer ônus ou gravames, abstendo-se de realizar qualquer ato para alterar quaisquer das características das Contas Vinculadas sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; (ii) arcar com todos os custos relativos à abertura e à manutenção das Contas Vinculadas; e (iii) assinar todos os documentos e a praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do disposto nesta Cláusula.

3.7. As Cedentes autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a troca de informações entre o Banco Depositário e o Agente Fiduciário, bem como entre o Agente Fiduciário e os Debenturistas, sobre qualquer movimentação envolvendo as Contas Vinculadas, autorizando o Banco Depositário, inclusive, a apresentar todos e quaisquer documentos e informações referentes a qualquer movimentação, saldos e extratos das Contas Vinculadas, de acordo com o disposto no Contrato de Banco Depositário, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

3.8. As Cedentes desde já autorizam o Banco Depositário a acatar as instruções do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, que estejam em conformidade com as disposições deste Contrato, sem a necessidade de anuência expressa das Cedentes quando da realização de tais instruções.

3.10. As Cedentes e o Agente Fiduciário comprometem-se a não realizar qualquer compensação, dedução ou ajuste, a qualquer título, no valor dos recursos transferidos nos termos deste Contrato.

3.11. **Investimentos Permitidos.** Para todos os fins e efeitos, as Cedentes autorizam, desde já, que os valores mantidos nas Contas Vinculadas, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Retenção e/ou Evento de Inadimplemento, sejam exclusivamente aplicados pelo Banco Depositário, em quaisquer das opções previstas no Contrato de Banco Depositário ("**Investimentos Permitidos**").

3.11.1. Conforme disposto na Cláusula 1.2(iii) acima, os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos serão incorporados à presente garantia outorgada em favor do Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato, e passarão automaticamente a integrar os Direitos Cedidos.

3.11.2. O Agente Fiduciário e/ou tampouco seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas, resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação dos Investimentos Permitidos, inclusive, entre outros,





Página

000016/000041

Registro Nº

5.429.250

22/08/2022

Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.429.250** em **22/08/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

- (o) cumprir todas as instruções emanadas do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou de qualquer evento que acarrete no vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou para excussão da presente garantia;
- (p) cumprir todas as instruções emanadas pelo Agente Fiduciário para a excussão da presente garantia, prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelo Agente Fiduciário para a preservação dos Direitos Cedidos e/ou excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato;
- (q) tratar qualquer sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato;
- (r) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura do presente Contrato e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;
- (s) no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, informar por escrito, ao Agente Fiduciário, detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção (conforme abaixo definido) que eventualmente venha a ocorrer relativa às Cedentes e/ou a qualquer sociedade do seu respectivo Grupo Econômico (conforme abaixo definido) e/ou pelos respectivos Representantes (conforme abaixo definido);
- (t) cumprir e fazer cumprir, assim como suas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, seus conselheiros, diretores e/ou empregados e eventuais subcontratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção;
- (u) cumprir a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, conforme aplicável, bem como a legislação relativa a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;









Página

000021/000041

Registro Nº

5.429.250

22/08/2022

Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.429.250** em **22/08/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

- (w) as obrigações assumidas neste Contrato não implicam: **(1)** não infringem **(i)** seu estatuto social, **(ii)** disposição legal, contrato ou instrumento dos quais sejam parte, e/ou **(iii)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em sua face; e **(2)** não resultarão em **(i)** vencimento antecipado de obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, **(ii)** na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos, e/ou **(iii)** na criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens;
- (x) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato foram outorgados como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil;
- (y) o gravame aqui constituído sobre os Direitos Cedidos não impacta e/ou prejudica o desenvolvimento das atividades e operações das Cedentes;
- (z) as Cedentes renunciam, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos;
- (aa) os Direitos Creditórios não são decorrentes de atividades (a) relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, (b) que incentivam a prostituição, utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil ou em condição análoga à escravidão, e/ou (c) que infringem qualquer das disposições da legislação socioambiental;
- (bb) está, assim como suas respectivas controladas estão, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (cc) inexistente violação ou indício de violação, pelas Cedentes e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, leis n.º 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, conforme alteradas, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e o *UK Bribery Act*, conforme aplicável ("**Leis Anticorrupção**");
- (dd) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;
- (ee) cumprem e fazem cumprir, assim como suas controladoras, controladas, ligadas, sociedades sob controle comum, empregados e eventuais subcontratados, as











|                                                                                                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |            |            |            |          |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div><div>Página</div><div>000027/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div><div></div></div> |              | Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>5.429.250</b> em <b>22/08/2022</b> neste <b>4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente. |            |            |            |            |          |          |               |
| Oficial                                                                                                                                   | Estado       | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
| R\$ 12.921,73                                                                                                                             | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

**Oral Sin Franquias S.A.**  
Al. Xingu, 350 Conj. 2203 – 22º andar  
Alphaville - Barueri - SP  
At.: Tharso Bossolani  
Tel.: (11) 3164-9779  
E-mail: tharso.bossolani@odontocompany.com.br

**Para o Agente Fiduciário:**  
**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401  
CEP 04534-002 – São Paulo, SP  
At.: Srs. Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme D’Amoed  
Fernandes de Oliveira / Rinaldo Rabello Ferreira  
Tel.: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949  
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

**Para o Banco Depositário:**  
**Itaú Unibanco S.A.**  
At.: Gerência de Controle de Garantias  
Caixa Postal nº 67.521  
CEP 03162-971  
São Paulo – SP  
Email: controledegarantias@itau-unibanco.com.br  
Telefone: (11) 4090-1471

9.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

9.2. Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das Cedentes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Cedentes neste Contrato ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

9.3. Despesas. Todas e quaisquer despesas incorridas em razão do presente Contrato, incluindo, quaisquer despesas com a excussão dos Direitos Cedidos, publicações, inscrições, registros, averbações, contratação do Agente Fiduciário, Banco Depositário e dos demais prestadores de serviços, custos de manutenção das Contas Vinculadas e quaisquer outros custos relacionados ao presente Contrato, serão de responsabilidade exclusiva das Cedentes.

9.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Contrato comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura.

9.5. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

9.6. Independência das Disposições. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

9.7. Renúncia ao direito de compensação. As Cedentes renunciam expressamente ao direito de compensação no âmbito do presente Contrato, não podendo compensar o pagamento de quaisquer valores referentes à presente garantia em razão de deter ou vir a deter créditos contra qualquer dos Debenturistas, bem como contra a outra Cedente, exceto pelo disposto neste Contrato.

9.8. Independência das garantias. A garantia prevista neste Contrato será adicional e independente de quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias prestadas ou que venham a ser prestadas em favor dos Debenturistas, de modo que o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, em nome dos Debenturistas, executar todas ou cada uma





|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |            |                    |            |            |            |          |               |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|---------------|----------|-------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div>Página</div><div>000031/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div> | <div>Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.429.250 em 22/08/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</div> <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 12.921,73</td><td>R\$ 3.672,50</td><td>R\$ 2.513,61</td><td>R\$ 680,09</td><td>R\$ 886,84</td><td>R\$ 620,24</td><td>R\$ 270,83</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21.565,84</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução      | Despesas | Total | R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61 | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |
| Oficial                                                                                                             | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total         |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
| R\$ 12.921,73                                                                                                       | R\$ 3.672,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84         | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

Página de Assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditórios e Outras Avenças

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>DocuSigned by:</div><div>Paulo Youssef Zaher</div><div>Assinado por: PAULO YOUSSEF ZAHR:06082090829</div><div>CPF: 06082090829</div><div>Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022   13:47:04 BRT</div><div>ICP Brasil</div><div>613E72060E87401E9936264774F6E92A</div></div> <div><div>Nome:</div><div>Cargo:</div></div> | <div><div>DocuSigned by:</div><div>Tharso Bossolani</div><div>Assinado por: THARSO BOSSOLANI:32515061885</div><div>CPF: 32515061885</div><div>Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022   13:54:40 BRT</div><div>ICP Brasil</div><div>5AC173BB46744BDC9CAE8A3CE01C87A</div></div> <div><div>Nome:</div><div>Cargo:</div></div> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |            |                    |            |            |            |          |               |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|---------------|----------|-------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div>Página</div><div>000032/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div> | <div>Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.429.250 em 22/08/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</div> <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 12.921,73</td><td>R\$ 3.672,50</td><td>R\$ 2.513,61</td><td>R\$ 680,09</td><td>R\$ 886,84</td><td>R\$ 620,24</td><td>R\$ 270,83</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21.565,84</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução      | Despesas | Total | R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61 | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |
| Oficial                                                                                                             | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total         |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
| R\$ 12.921,73                                                                                                       | R\$ 3.672,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84         | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

Página de Assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditórios e Outras Avenças

ORAL SIN FRANQUIAS S.A.

DocuSigned by:

Felipe Augusto Sapata

Assinado por: FELIPE AUGUSTO SAPATA.04735848916

CPF: 04735848916

Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022 | 12:00:31 BRT

ICP Brasil

EE149D20DE7D40D0A5A17085CAB26DC8

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:

Tharso Bossolani

Assinado por: THARSO BOSSOLANI.32515061885

CPF: 32515061885

Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022 | 13:54:45 BRT

ICP Brasil

5AC171BB467414B0C9CAE863CE01C87A

Nome:  
Cargo:

|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |            |                    |            |            |            |          |               |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|---------------|----------|-------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div>Página</div><div>000033/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div> | <div>Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>5.429.250</b> em <b>22/08/2022</b> neste <b>4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</div> <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 12.921,73</td><td>R\$ 3.672,50</td><td>R\$ 2.513,61</td><td>R\$ 680,09</td><td>R\$ 886,84</td><td>R\$ 620,24</td><td>R\$ 270,83</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21.565,84</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução      | Despesas | Total | R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61 | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |
| Oficial                                                                                                             | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total         |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
| R\$ 12.921,73                                                                                                       | R\$ 3.672,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84         | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

*Página de Assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditórios e Outras Avenças*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Pedro Paulo Farne D'Amoré Fernandes de Oliveira*  
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIV...  
CPF: 06088372702  
Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022 | 14:56:50 BRT

  
0A3160B861114B280380567857A920AD

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |            |                    |            |            |            |          |               |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|---------------|----------|-------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div><div>Página</div><div>000034/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div></div> <div>Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.429.250 em 22/08/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.</div> | <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 12.921,73</td><td>R\$ 3.672,50</td><td>R\$ 2.513,61</td><td>R\$ 680,09</td><td>R\$ 886,84</td><td>R\$ 620,24</td><td>R\$ 270,83</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21.565,84</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução      | Despesas | Total | R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61 | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |
| Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total         |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |
| R\$ 12.921,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 3.672,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84         | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |          |       |               |              |              |            |            |            |            |          |          |               |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

Página de Assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditórios e Outras Avenças

Testemunhas:

DocuSigned by:  
Pablo Jacinto Mota Botelho

Assinado por: PABLO JACINTO MOTA BOTELHO-40740180800  
CPF: 40740180800  
Data/Hora da Assinatura: 15/08/2022 | 12:00:15 BRT

  
1377030E1F27481EBA140105BA4A8288

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                    |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div>Página</div><div>000035/000041</div><div>Registro Nº</div><div>5.429.250</div><div>22/08/2022</div></div> | Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.429.250 em 22/08/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente. |              |                    |            |            |            |            |          |          |               |
|                                                                                                                     | Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|                                                                                                                     | R\$ 12.921,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- 1.1 Número da Emissão. As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
- 1.2 Número de Séries. A Emissão será realizada em série única.
- 1.3 Quantidade de Debêntures Emitidas. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.
- 1.4 Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de agosto de 2022 (“Data de Emissão”).
- 1.5 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
- 1.6 Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
- 1.7 Espécie. Nos termos do caput do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional.
- 1.8 Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 10 de agosto de 2027 (“Data de Vencimento”).
- 1.9 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- 1.10 Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com os termos e disposições a serem previstos na Escritura de Emissão.

**1.11 Amortização.** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 10 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 10 de agosto de 2023, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão.

1.12 Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, ou resgate das Debêntures objeto de eventual Oferta de Resgate Antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de fevereiro de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento a ser prevista na Escritura de Emissão.

1.13 Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), e (c) de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures. Os demais termos e disposições aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo serão previstos na Escritura de Emissão.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

1.14 Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso); e (c) de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures. Os demais termos e disposições aplicáveis à Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão.

1.15 Oferta de Resgate Antecipado Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Os demais termos e disposições aplicáveis à Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão.

**1.16 Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando



Página

000039/000041

Registro Nº

5.429.250

22/08/2022

Protocolo nº 343.333 de 22/08/2022 às 16:08:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.429.250** em **22/08/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

|               |              |                    |            |            |            |            |          |          |               |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

DocuSign Envelope ID: A39AB658-E596-4EAB-89D8-40BBABA1E82C

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO AO AGENTE FIDUCIÁRIO

**ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, Conjunto 61, CEP 05.676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 12.817.681/0001-64 (“**Emissora**”), e **ORAL SIN FRANQUIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Alameda Xingu, nº 350, 22º andar, sala 2.203, Edifício Itower, CEP 06.455-030, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.539.329/0001-28, ambas neste ato representadas na forma de seus respectivos estatutos sociais, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Outorgantes**”), nomeiam e constituem a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ,com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“**Outorgada**”), na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da segunda emissão da Emissora (“**Debêntures**”), favorecidos pela cessão fiduciária em garantia constituída nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 15 de agosto de 2022, conforme alterado de tempos em tempos (“**Contrato**”), seu bastante procurador para atuar em seu nome, outorgando-lhe poderes especiais para, a partir desta data:

- i) independentemente da decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (ou da não verificação da liquidação integral das obrigações garantidas na data de vencimento das Debêntures):
- a. caso as Outorgantes não cumpram qualquer prazo relevante para a formalização do Contrato e/ou qualquer um de seus aditamentos, constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar, regularizar e validar tal cessão fiduciária nos termos do Contrato, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar as Outorgantes sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures sob o Contrato) e celebrar qualquer contrato ou documento necessário para a substituição do banco depositário; e



